



PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N° 191, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais na Sede e Escritórios Descentralizados do CAU/SP, de que trata o art. 1º da Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o disposto na Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, que suspende as atividades presenciais na Sede e nos Escritórios Descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências; e

Considerando o Decreto Estadual n.º 65.635, de 16 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de suspensão das atividades presenciais na Sede e nos Escritórios Descentralizados do CAU/SP, de que trata o art. 1º, da Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Normativa CAU/SP n.º 187, de 04 de março de 2021, no que não contrariarem o presente ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente ao término do período de que trata o art. 1º.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP